



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 006/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a reposição inflacionária dos Servidores Públicos do Magistério no âmbito do Município de Califórnia – Paraná e dá outras providências.

Art.1º A partir de 1º de janeiro de 2026, será aplicado sobre o valor dos vencimentos do exercício de 2025, atualizados pela Lei Municipal nº 2116/2025, dos servidores públicos do magistério do Município de Califórnia o percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), referente a correção do piso salarial no Plano de Pagamentos do Pessoal do Magistério com base na Medida Provisória nº 1334, de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso, após a aplicação do índice previsto no caput deste artigo resultem vencimentos inferiores, os servidores porventura atingidos, perceberão vencimentos equivalentes ao piso mínimo da categoria, sem prejuízos de haver perdas a qualquer servidor em relação aos vencimentos atualmente pagos.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, cujos efeitos pecuniários retroagem a 01.01.2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
Aos 23 de janeiro de 2026.



PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE NOBRES VEREADORES:

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a reposição inflacionária dos servidores públicos do Magistério do Município de Califórnia – Paraná, nos termos que especifica.

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso X, assegura aos servidores públicos a revisão geral anual da remuneração, sempre por meio de lei específica, com o objetivo de recompor as perdas inflacionárias e preservar o poder aquisitivo dos vencimentos. A presente proposição encontra respaldo direto nesse comando constitucional, promovendo a necessária recomposição das perdas decorrentes da inflação.

Nesse contexto, o Projeto de Lei fundamenta-se na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente ao período de janeiro a dezembro, adotando o mesmo critério técnico e jurídico já aplicado anteriormente na Lei Municipal nº 2116/2025, que disciplinou a reposição inflacionária dos servidores do magistério no exercício anterior.

Ressalte-se que a medida ora proposta não configura aumento real de remuneração, mas sim mera recomposição inflacionária, destinada exclusivamente a preservar o valor real dos vencimentos, evitando perdas salariais e assegurando o equilíbrio econômico-financeiro da remuneração dos profissionais da educação.

Ademais, o Projeto de Lei observa o piso salarial nacional do magistério, garantindo que nenhum servidor perceba vencimentos inferiores ao mínimo legal da categoria, preservando a dignidade da remuneração e a valorização do trabalho docente, conforme já previsto na legislação municipal vigente.

A iniciativa também reafirma o compromisso da Administração Municipal com a valorização dos profissionais da educação, reconhecendo o papel essencial do magistério na formação cidadã, no desenvolvimento social e na melhoria da qualidade do ensino público municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Cumpre destacar que a proposição respeita os limites orçamentários e financeiros, estando em consonância com a legislação fiscal vigente, preservando a responsabilidade na gestão dos recursos públicos e garantindo segurança jurídica à sua implementação.

Diante do exposto, e confiando no elevado espírito público dos Nobres Vereadores, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, esperando sua aprovação, por se tratar de medida justa, legal e necessária à preservação do poder aquisitivo dos servidores do magistério municipal.

Com os cumprimentos de costume.

Do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
Para o Legislativo do Município,
Aos 23 de janeiro de 2026.



PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito